



LEI N.º 3.106 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Município conceder auxílio a Associação Missioneira de Parkinson.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ASSOCIAÇÃO MISSIONEIRA DE PARKINSON, inscrita no CNPJ sob nº 07.151.148/0001-76.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA
Atividade :08. 0244 0029 2.069-Oper Fundo Munic Assist Social Geral- Rec Próprios
Elemento 3350 43 00 00 00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09 de outubro de 2007.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

| A Tribuna Regional |

Santo Ângelo, **quinta-feira**, 11 de outubro de 2007



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.106 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza o Município conceder auxílio a Associação Missioneira de Parkinson.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ASSOCIAÇÃO MISSIONEIRA DE PARKINSON, inscrita no CNPJ sob nº 07.151.148/0001-76.

Parágrafo Único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º Para as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRAB E CIDADANIA

Atividade :08.0244 0029 2.069-Oper Fundo Munic Assist Social Geral- Rec Próprios

Elemento 3350 43 00 00 00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 09 de outubro de 2007.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito Municipal